



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº461/85.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABELO, ESTADO DA PARAÍBA, fa
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au
torizado a adquirir o imóvel situado a rua João Machado nº 29 nesta Ci
dade, pelo preço de Cr\$ 35.000.000 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o Crédito
Especial no Valor de Cr\$ 35.000.000 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)
para fazer face as despesas de acordo com as dotações abaixo discrimina
das:

GABINETE DO PREFEITO

4.000 - DESPESAS DE CAPITAL

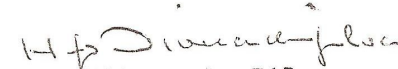
4.200 - INVERSOES FINANCEIRAS

4.210 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL Cr\$ 35.000.000

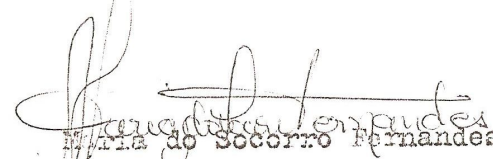
TOTAL Cr\$ 35.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 16 DE OU
TUBRO DE 1.985.


Dr. Hugo Viana da Silva

= Prefeito =


Maria do Socorro Fernandes

=Sec. de Administração =

Administração: Hugo Viana da Silva